



Secretaria
de Recursos Hídricos e
Saneamento

Secretaria
de Projetos
Estratégicos



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRECEDIDAS DE
OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ENGENHO MARANHÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [●]

CONSÓRCIO: VERNALHA PEREIRA | PROFILL | DG CONSULTORIA

**vernalha
pereira**

PROFILL
ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

DG
consultoria

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1. DEFINIÇÕES	5
3. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	5
4. INFORMAÇÕES GERAIS	6
6. OBJETO DA LICITAÇÃO	7
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	8
9. VIGÊNCIA E PRAZOS	8
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	8
10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	8
11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO	9
12. IMPUGNAÇÕES	10
13. ALTERAÇÃO DO EDITAL	10
14. VISITA TÉCNICA	10
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
15. PARTICIPAÇÃO	12
16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	14
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	15
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	16
CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	17
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	17
CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
20. GARANTIA DE PROPOSTA	19
21. PROPOSTA COMERCIAL	22
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
23. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	34
CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	34
24. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES	34
25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	35

26.	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
	36	
27.	RECURSOS.....	37
	CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	38
28.	CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	38
	CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	41
29.	CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO	41
30.	COMUNICAÇÕES	42
31.	CONTAGEM DOS PRAZOS.....	42
32.	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	43

PREÂMBULO

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, constituída a partir da Lei estadual nº 6.307/1971, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.769.035/0001-64, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, doravante designada COMPESA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência internacional, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério do menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, para celebração de contrato de parceria público-privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a operação, conservação e manutenção, precedidas de obras de implantação do SISTEMA ENGENHO MARANHÃO, regida pelas Leis federais nº 11.079/2004, nº 8.987/1995 e nº 13.303/2016, pelas Leis estaduais nº 12.765/2005 e nº 16.573/2019 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA – RILCC, no que couber, e demais normas correlatas.

A sessão de recebimento dos ENVELOPES será realizada em [●], das [●]h às [●]h, na Rua XV de Novembro, 275, Centro Histórico, na sede da B3, em São Paulo/SP, sob a coordenação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3.

A abertura dos ENVELOPES Nº 01 de todas as LICITANTES ocorrerá no dia [●], a partir das [●]h. A SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES Nº 02 de todas as LICITANTES ocorrerá no dia [●], a partir das [●]h, procedendo-se, na sequência, à abertura do ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE melhor classificada, no dia [●], a partir das [●]h, conforme cronograma referencial previsto no item 29 desse EDITAL.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;.

A minuta deste EDITAL, seu ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS; foram submetidos à consulta pública, amplamente divulgada, no período de [●] a [●], incluindo audiência pública realizada no dia [●], de modo híbrido, no canal oficial do Estado de Pernambuco (disponível em: [●]).

Em observância à Resolução TCE nº 11/2013, o EDITAL e seus ANEXOS foram examinados e aprovados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme [●].

A modelagem da presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA foi aprovada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco - PPPE em reunião realizada no dia [●], oportunidade em que foi autorizada a abertura da presente LICITAÇÃO, conforme Resolução CPPE nº [●], de [●].

O aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial e em outros jornais de grande circulação, na data de [●], bem como no sítio eletrônico da COMPESA (www [●]), sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas no sítio eletrônico da COMPESA (www [●]).

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada à avaliação das GARANTIAS DE PROPOSTA e análise dos documentos de representação, a segunda para classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e lances viva-voz, e a terceira para avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

O EDITAL da presente LICITAÇÃO, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos no sítio eletrônico da COMPESA ([www \[●\]](http://www.compesa.com.br)), incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL. A cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida também na sede da COMPESA, em meios eletrônicos (*pen-drive*), a serem fornecidos pelo respectivo interessado, a partir de [●] de [●] de 202[●], mediante agendamento a ser solicitado no e-mail: [●], com cópia para ou por meio do endereço eletrônico: [●].

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos e expressões redigidos em caixa alta, tanto na forma singular como no plural, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO X – GLOSSÁRIO do CONTRATO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. ANEXOS

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;

2.1.2. ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

2.1.3. ANEXO III – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL; e

2.1.4. ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

3. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e disponibilizados pela COMPESA têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e demais estruturas físicas do SISTEMA ENGENHO MARANHÃO,

responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. A COMPESA não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do disposto no preâmbulo desse EDITAL.

4.2. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas a entrega dos ENVELOPES implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

4.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

4.4. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

4.5. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando a COMPESA isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

4.6. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

4.7. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

4.8. O CONTRATO a ser celebrado entre a COMPESA e a CONCESSIONÁRIA adotará integralmente os termos e condições do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;.

4.9. O idioma oficial desta LICITAÇÃO é o Português.

5. INTERPRETAÇÃO

5.1. Na hipótese de divergência entre as normas previstas na legislação, prevalecerá o seguinte:

5.1.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

5.1.2. Em segundo lugar, as disposições constantes no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, prevalecendo as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;

5.1.3. Em terceiro lugar, as disposições constantes neste EDITAL e seus respectivos ANEXOS, prevalecendo as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;

5.1.4. Em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE vencedora, desde que em conformidade com a disciplina do EDITAL.

5.2. Todas as referências à legislação e aos atos normativos deverão, de um modo geral, ser compreendidas como legislação e regulamentos vigentes à época do caso concreto, consideradas suas alterações;

5.3. Na hipótese de divergência entre as versões em português e inglês deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS, prevalecerá a versão em português.

5.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMPESA, respeitadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

6. OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a parceria público-privada, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a operação, conservação e manutenção, precedidas de obras de implantação do SISTEMA ENGENHO MARANHÃO, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL e seus ANEXOS, no CONTRATO e seus ANEXOS.

6.2. A prestação do SERVIÇO no SISTEMA ENGENHO MARANHÃO deverá obedecer ao disposto na legislação, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos estabelecidos no presente EDITAL e nos seus ANEXOS, bem como na PROPOSTA COMERCIAL do ADJUDICATÁRIO da LICITAÇÃO.

6.3. A presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a prestação de serviço adequado, nos termos da legislação e nas condições ajustadas no CONTRATO e seus ANEXOS.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Adota-se, na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, nos termos do art. 12, inc. II, alínea “a”, da Lei federal nº 11.079/2004 e do art. 10, inc. II, alínea “a”, da Lei estadual nº 12.765/2005, consistente no menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, obtida a partir do maior desconto ofertado pelas LICITANTES sobre os valores constantes no item 21.3.

7.2. O percentual de desconto apresentando pela LICITANTE incidirá linearmente sobre a Contraprestação Fixa (CFm) e sobre o valor unitário por m³ (metro cúbico) aplicado sobre a parcela variável (CVm).

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ [●] (*por extenso*), correspondente ao somatório do valor presente líquido das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS projetadas para o período da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

9. VIGÊNCIA E PRAZOS

9.1. A vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados do primeiro dia útil a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização com o apoio da B3 e de outros empregados públicos pertencentes aos quadros da COMPESA.

10.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

10.2.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, por meio de comunicado publicado no sítio eletrônico da COMPESA, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos no prazo determinado;

10.2.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso da LICITAÇÃO;

10.2.3. Promover diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados na instrução da LICITAÇÃO;

10.2.4. Alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e

10.2.5. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, que modifique a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo mínimo legal, na forma do artigo 39, parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016.

10.3. Na análise da documentação, é facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à LICITANTE, que deverão ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período.

10.4. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a imediata desclassificação e poderão ser ajustados pela LICITANTE no prazo indicado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde que não implique alteração das condições apresentadas na PROPOSTA COMERCIAL.

11. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO

11.1. As LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observando o modelo constante no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, solicitar os até a data indicada no cronograma referencial constante no item 29 deste EDITAL, da seguinte forma:

11.1.1. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou

11.1.2. Por meio de correspondência protocolada na sede da COMPESA, com as questões apresentadas em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pen-drive*), e o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

11.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

11.3. Não serão respondidas as questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos fora do prazo, via *fac-símile* ou por qualquer outro formato que não o especificado acima.

11.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, razão social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.5. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no site [●], até a data indicada no cronograma referencial, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito, e passarão a integrar o CONTRATO e seus ANEXOS, conforme o caso.

11.7. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

11.8. Somente terão valor os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer cidadão e qualquer pessoa jurídica é parte legítima para impugnar este EDITAL, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder a impugnação, motivadamente, em até 03 (três) dias úteis, nos termos o art. 87, §1º da Lei federal nº 13.303/2016 e art. 22 do RILCC da COMPESA.

12.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas por escrito, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e:

12.2.1. Entregues no protocolo da sede da COMPESA, ou

12.2.2. Enviadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], em formato “PDF”.

12.3. Não será admitida impugnação após o prazo estabelecido neste EDITAL, e qualquer comunicação apresentada por LICITANTE que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, depois da abertura dos ENVELOPES, não terá efeito de recurso contra eventual inabilitação ou desclassificação.

12.4. A impugnação não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

12.5. Não será admitida a apresentação de proposta condicionada ao acolhimento de impugnação não julgada até a data de abertura dos ENVELOPES.

13. ALTERAÇÃO DO EDITAL

13.1. O presente EDITAL ou seus ANEXOS poderão ser modificados até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

13.2. Qualquer modificação no EDITAL será objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas das LICITANTES, consoante o disposto no art. 39, parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016.

13.3. O prazo de publicidade do EDITAL somente será reaberto caso o EDITAL e seus documentos ANEXOS sofram alterações substanciais, que impactem na competitividade do certame e na elaboração de suas propostas, o que não ocorre diante de alterações sobre aspectos formais e procedimentais.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. As LICITANTES poderão efetuar tantas visitas técnicas quanto julgarem necessárias para, às suas expensas, realizar sua própria avaliação da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e

equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais necessários à execução do CONTRATO ou para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta.

14.2. As vistorias/visitas técnicas deverão ser solicitadas pelo interessado com antecedência de até 10 (dez) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e deverão ser realizadas até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.3. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica mediante requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [●], contendo as seguintes informações:

- I. Número do EDITAL;
- II. Razão social da LICITANTE ou identificação do CONSÓRCIO;
- III. Endereço;
- IV. Telefone;
- V. E-mail;
- VI. Indicação de quais áreas e/ou instalações tem interesse em visitar;
- VII. Indicação dos profissionais (nome, RG, telefone e e-mail) que representarão a LICITANTE durante as visitas.

14.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os requerimentos para realização da visita técnica, comprometendo-se a informar às LICITANTES, com antecedência de 5 (cinco) dias, o local e a data da realização de cada visita técnica.

14.5. A relação de interessados que realizarem a visita técnica e a relação da respectiva representação serão mantidas em sigilo pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pela COMPESA até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.6. A LICITANTE poderá indicar até 4 (quatro) representantes para participar das visitas técnicas.

14.7. As visitas técnicas serão acompanhadas por representantes da COMPESA.

14.7.1. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, observado o item 14.6, não podendo ser solicitada aos representantes da COMPESA qualquer informação adicional ou esclarecimento.

14.7.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito, pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no EDITAL.

14.8. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.

14.9. A participação na visita técnica não resultará na emissão de qualquer documento a ser apresentado pela LICITANTE.

14.10. Para todos os efeitos, independentemente da realização de visita técnica, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15. PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo: (i) entidades fechadas ou abertas de previdência complementar; (ii) instituições financeiras; (iii) sociedades simples; (iv) sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras; e (v) fundos de investimento.

15.2. Não poderão participar da presente LICITAÇÃO as entidades:

15.2.1. Cujo administrador ou sócio seja detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e exerça o cargo de diretor ou empregado da COMPESA;

15.2.2. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMPESA;

15.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

15.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

15.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

15.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

15.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

15.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

15.3. As vedações previstas no item 15.2 aplicam-se:

15.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

15.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da COMPESA;

b) Empregado da COMPESA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela LICITAÇÃO ou contratação;

c) Autoridade do Estado de Pernambuco;

15.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPESA há menos de 6 (seis) meses.

15.4. Também não poderão participar da presente LICITAÇÃO as entidades:

15.4.1. Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei federal n.º 9.605/1998;

15.4.2. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial que não tenham plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso e nos termos do EDITAL;

15.4.3. Cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;

15.4.4. Que estejam sob regime de intervenção ou de administração temporária do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Previdência Complementar ou da Comissão de Valores Mobiliários;

15.4.5. Que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;

15.4.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal nº 8.429/1992;

15.4.7. Que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

15.4.8. Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

15.4.9. Que a Lei assim condicione.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1. Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

16.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL;

16.1.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou em conjunto, observado o disposto no subitem 22.10 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

16.1.3. Deverá ser apresentado, no ENVELOPE Nº 01, o termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do CONSÓRCIO;
- b) Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO e no capital da futura SPE;
- c) Objetivo do CONSÓRCIO de participar na LICITAÇÃO e, caso vencedor, de constituir a SPE;
- d) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- e) Declaração expressa, vigente entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante a COMPESA, nos termos do art. 238, inciso V do RILCC da COMPESA, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO.

16.1.4. Não será permitida a participação, na LICITAÇÃO, de uma mesma pessoa jurídica ou fundo em mais de uma LICITANTE, seja de forma isolada ou como membro de CONSÓRCIO, aplicando-se o disposto neste item às AFILIADAS.

16.1.5. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

16.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas às aquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

16.3. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

16.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

16.5. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

17.1. Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) Representante(s) Credenciado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.2. Para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(s) Credenciado(s) deverão ser apresentados, no interior do ENVELOPE nº 01, os seguintes documentos:

17.2.1. No caso de pessoas jurídicas brasileiras, mediante procuração que comprove poderes específicos para representar a LICITANTE e praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), sendo aceita Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da LICITANTE;

17.2.2. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, mediante procuração outorgada ao representante legal domiciliado no Brasil que comprove poderes específicos para representar a LICITANTE e praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO e com poderes expressos para receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o(s) Representante(s) Credenciado(s), nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), observadas, contudo, as regras do Decreto federal n.º 8.660/2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros); e

17.2.3. No caso de CONSÓRCIO, mediante procuração outorgada pela pessoa jurídica líder, na forma dos itens 17.2.1 ou 17.2.2 acima, conforme o caso, acompanhado de indicação da empresa líder como responsável pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO perante a COMPESA e demais órgãos

envolvidos na LICITAÇÃO, também nos moldes do modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL.

17.3. Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

17.4. Ao(s) Representante(s) Credenciado(s) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

17.5. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

17.6. O(s) Representante(s) Credenciado(s) deverá(ão) firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL em nome da LICITANTE, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. Será obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

18.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

18.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3., deverá ser apresentado no ENVELOPE nº 01, observado o regramento do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3..

18.3.1. O envelope ainda deverá conter a comprovação de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA está com cadastro atualizando perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.3.2. Na hipótese de a PARTICIPANTE CREDENCIADA não estar com cadastro atualizado perante a B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 01, a documentação indicada no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3..

18.3.3. Serão admitidos como comprovantes de que a PARTICIPANTE CREDENCIADA tem cadastro atualizado perante a B3:

- a) Extratos de consultas realizadas no sítio eletrônico da B3; ou
- b) Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
- c) Outros documentos expressamente indicados no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3..

18.3.4. Serão admitidos como comprovantes de que os representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA têm poderes para representá-la perante a B3:

- a) “Cartão Procuração de Credenciamento, Identificação e Assinaturas” da B3; ou
- b) Comunicações eletrônicas (e-mail) da B3 confirmando a atualização do cadastro; ou
- c) Outros documentos expressamente indicados no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3..

18.4. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES, junto à B3, na entrega dos ENVELOPES requeridos neste EDITAL, observado o conteúdo de cada ENVELOPE.

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conforme detalhamento a seguir.

19.2. Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (*pen-drive*), contendo a versão digitalizada de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivos no formato PDF não editável.

19.3. A documentação física de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados o seguro-garantia ou a fiança bancária com certificação digital.

19.4. O conteúdo de cada ENVELOPE deverá ser encadernado, rubricado e numerado sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

19.5. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas, sempre pelo(s) Representante(s) Credenciado(s) da LICITANTE.

19.5.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente com firma reconhecida ou digitalmente com certificação digital, nos termos do item 30.3.

19.5.2. Não se aplica o disposto acima à PROPOSTA COMERCIAL, bastando para sua regularidade a assinatura física sem reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da LICITANTE ou do Representante Credenciado.

19.6. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.6.1. Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.

19.6.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto federal nº 8.660/2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

19.7. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.7.1. Se os documentos que comprovam os poderes de representação da LICITANTE estiverem contidos em sua totalidade no ENVELOPE nº 01 e forem idênticos aos documentos de habilitação jurídica de que trata o item 22.5 e seguintes, não haverá necessidade de incluir tais documentos no ENVELOPE nº 03, como forma de evitar a duplicidade de documentos.

19.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais ou de documento que visa a esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado, ou, ainda, quando a informação puder ser suprida pela análise de outros documentos apresentados no ENVELOPE, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do item 10.2.3 deste EDITAL e do art. 14, parágrafo único, do RILCC da COMPESA.

19.9. Todos os ENVELOPES deverão ser entregues na data e no local indicados no Preâmbulo, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

19.10. A LICITANTE deverá entregar os ENVELOPES em volumes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [●]

ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Razão Social da LICITANTE

Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [●]

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da LICITANTE

Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [●]

ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da LICITANTE

Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.11. Quando da entrega dos ENVELOPES as LICITANTES expressam que:

19.11.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.11.2. Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

19.11.3. Conhecem todas as disposições do EDITAL e dos seus ANEXOS, bem como as condições e instalações existentes na área da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CAPÍTULO V – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ [●] (*por extenso*).

20.2. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão seus ENVELOPE nº 02 e ENVELOPE nº 03 devolvidos, após o término da LICITAÇÃO, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do item 10.2.3.

20.3. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

20.3.1. Poderá ser apresentada integralmente por uma das CONSORCIADAS ou por mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO;

20.3.2. No caso de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA por mais de uma CONSORCIADA, poderão ser utilizadas modalidades diversas, desde que atendidas as condições deste EDITAL; e

20.3.3. Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS e qualquer que seja a modalidade escolhida.

20.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

20.4.1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco [●], Agência [●], conta corrente nº [●], de titularidade da COMPESA, CNPJ/MF nº [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se no interior do ENVELOPE nº 01 o comprovante de depósito, ou apresentada em cheque administrativo de instituição financeira, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

20.4.2. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, observados os requisitos indicados no item 20.7; ou

20.4.3. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poor's ou Fitch, em favor da COMPESA, devendo ser apresentada em sua forma original.

20.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no ENVELOPE nº 01, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

20.6. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

20.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no item 20.4.2, deverá ser observado que:

20.7.1. Deverá constar das “Condições Particulares” declaração da seguradora de que (i) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL e (ii) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro, nos termos do respectivo modelo;

20.7.2. Deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data, atender à Circular SUSEP nº 662/2022, bem como observar as condições do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

20.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

20.9. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

20.9.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

20.10. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.11. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, 10 (dez) dias úteis contados (i) da publicação do extrato do CONTRATO; (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

20.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

20.13. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de realizar as diligências que entender pertinentes.

20.14. Ressalvado o disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do EDITAL e as hipóteses de atuação de boa-fé da LICITANTE, caso esta incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, desde que identificado dolo da

LICITANTE, sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada nas seguintes hipóteses:

20.14.1. Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

20.14.2. Se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;

20.14.3. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente;

20.14.4. Se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame;

20.14.5. Se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 20.9.1; e

20.14.6. Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir com seu dever de quitar a remuneração da B3, nos termos do item 28.2.6.

20.15. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência da COMPESA.

20.15.1.A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.16. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

20.17. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à COMPESA, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item 20.11, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE nº 02, em sua forma original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.3. O valor máximo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL não poderá ser superior aos respectivos valores indicados no ANEXO III – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL; e.

21.3.1. Observado o disposto no item 21.7, a PROPOSTA COMERCIAL deverá, em relação ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, indicar o valor proposto em Real (R\$) e o seu respectivo percentual de desconto linear com até duas casas decimais.

21.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá mencionar, necessariamente, sob pena de desclassificação:

21.4.1. O percentual de desconto oferecido pela LICITANTE sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, que será aplicado linearmente nos termos do item 7.2.

21.4.2. O Plano de Negócios pela LICITANTE, utilizando-se como referência os dados e informações contidos no ANEXO III – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL; e.

21.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

21.6. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante este período.

21.6.1. Competirá à LICITANTE realizar a renovação da PROPOSTA COMERCIAL, em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo descrito no item 21.6, sob pena de desclassificação.

21.7. Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

21.7.1. Deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS;

21.7.2. Deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal que impactem direta ou indiretamente a prestação dos SERVIÇOS, bem como no que diz respeito à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO; custos relacionados a eventuais desapropriações e/ou servidões administrativas necessárias à execução dos SERVIÇOS;

21.7.3. Não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

21.8. Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

21.9. Além dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 02, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL:

21.9.1. Declaração de elaboração independente de proposta, em linha com o modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;;

21.9.2. Declaração emitida pela Instituição Financeira, em linha com o modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 58 da Lei federal nº 13.303/2016 e no presente EDITAL, observadas as previsões quanto à documentação no caso de CONSÓRCIO, prevista no item 16.1.1.

22.2. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ou não sanear falhas exigidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica se fará pela apresentação dos documentos especificados no artigo 58, da Lei federal nº 13.303/2016, sendo sua comprovação atendida:

22.5.1. No caso de empresa individual, pela apresentação do registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. Em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria em exercício;

22.5.3. No caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4. No caso de fundos de investimento:

- a) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) Inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício - Circular CVM/SIN 12/19;
- f) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Imobiliários;
- h) Certidão de que a entidade financeira administradora e/ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil; e
- i) Comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Anexo V e Anexo VII da Instrução CVM nº 400, ou, no caso de ofertas públicas de valores mobiliários distribuídos com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº 476, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à CVM.

22.5.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

- a) Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- b) Instrumento de eleição da administração em exercício;

c) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

22.6. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, deverá ser apresentada comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

22.7. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica de todas as CONSORCIADAS, o termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma do item 16.1.3 deste EDITAL.

Qualificação econômico-financeira

22.8. A qualificação econômico-financeira se dará da seguinte forma:

22.8.1. Na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

22.8.2. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

22.8.3. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

22.8.3.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item acima nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo(s) Representante(s) Credenciado(s) informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservada a faculdade de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.8.4. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

22.8.5. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

22.8.6. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do último exercício social, exigidos e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Deverá ser apresentada a publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis, e/ou da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, ou cumprimento das formalidades equivalentes sob a lei estrangeira, conforme o caso.

22.8.6.1. No caso da LICITANTE constituída no exercício em que se realiza a licitação deve apresentar balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente.

22.8.6.2. Os documentos referidos no item 22.8.6 acima deverão atestar que, na data de encerramento do último exercício social, a LICITANTE possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ [●] [*por extenso*], observado o regramento específico dos itens 22.8.6.3 a 22.8.6.4.

22.8.6.3. Caso a LICITANTE esteja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido no item 22.8.6.2 poderá ser realizado por: (i) uma única consorciada; ou (ii) somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas, não havendo a necessidade de se observar a proporção de cada consorciada no CONSÓRCIO.

22.8.6.4. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimento, a comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo exigido no item 22.8.6.2 será realizada por meio de: (i) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; (ii) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou (iii) comprovação de compromissos de investimentos firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

22.8.6.5. Caso a LICITANTE seja uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido no item 22.8.6.2 poderá ser realizada por meio do somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas dos Fundos, observadas as normas vigentes.

22.8.6.6. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas, pela LICITANTE, cópias legíveis e autenticadas das páginas dos livros contábeis aplicáveis nas quais os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

22.8.6.7. Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no item 22.8.6 poderão ser substituídos, parcialmente, por:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

22.8.7. Comprovação de atendimento aos índices mencionados neste item por meio de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o item 22.8.6:

- a) Índice de liquidez geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + PNC)$$

Onde:

ILG = é o Índice de Liquidez Geral;

AC = é o Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos;

RLP = é o Realizável a Longo Prazo (acima de 365 dias);

PC = é o Passivo Circulante (= Exigível a curto prazo);

PNC = é o Passivo Não Circulante - exigível a longo prazo (acima de 365 dias);

- b) Índice de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = AC/PC$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante (até 365 dias);

PC = Passivo Circulante (até 365 dias);

- c) Índice de solvência geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = AT/PC + PNC$$

Onde:

SG = Índice de Solvência Geral

AT = é o Ativo Total (direitos da empresa)

PC = é o Passivo Circulante (= Exigível a curto prazo);

PNC = é o Passivo Não Circulante - exigível a longo prazo (acima de 365 dias);

22.8.8. Em substituição aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), os fundos de investimentos deverão comprovar o Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0 (catorze), apurado a partir das demonstrações contábeis do último dia do exercício.

22.8.9. Em substituição aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), as entidades de previdência complementar deverão comprovar o Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 7,0 (sete), apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício.

22.8.10. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pela LICITANTE aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-financeira.

22.8.11. No cálculo dos índices exigidos utilizar-se-ão os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) a que se refere o item 22.8.6.

Regularidade fiscal e trabalhista

22.9. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da LICITANTE deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

22.9.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.9.2. Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE.

22.9.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a União mediante apresentação de certidão de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

22.9.4. Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE;

22.9.5. Comprovação de regularidade de tributos fiscais, expedida pelo município onde se situar a sede da LICITANTE;

22.9.6. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

22.9.7. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.9.8. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais

sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

22.9.9. As comprovações a que se referem os itens 22.9.2, 22.9.3, 22.9.4, 22.9.5, 22.9.6 e 22.9.7 devem se referir ao mesmo estabelecimento comercial, cuja inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica será demonstrada por meio do item 22.9.1.

Qualificação técnica

22.10. A qualificação técnica da LICITANTE deve ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

22.10.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento devidamente celebrado que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ [●] (*por extenso*).

22.10.1.1. Para a comprovação do montante previsto no item 22.10.1, será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, não sendo aceitos atestados menores que R\$ [●] (*por extenso*);

22.10.1.2. No caso de CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, será permitido o somatório de valores entre as CONSORCIADAS para a comprovação do item 22.10.1, observado o item 22.10.1.1.

22.10.1.3. Para a comprovação prevista no item 22.10.1, somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

22.10.1.4. Nos casos que em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).

22.10.1.5. O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item 22.10.1 deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.10.1.6. Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no item 22.10.1 poderão ser atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.10.1.7. Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item anterior, até o mês anterior à data da sessão de abertura da LICITAÇÃO.

22.10.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE tenha realizado a operação e manutenção de execução prévia de execução de obras de infraestrutura e os serviços de operação e manutenção de sistemas produtores de água ou de infraestrutura hídrica, similares ao objeto desta LICITAÇÃO e nos seguintes termos:

- a) Construção de barragens de acumulação de água ou laminação de cheias;
- b) Instalação de estruturas de adução de água (bruta ou tratada), contemplando adutoras e estações elevatórias;
- c) Operação de barragens para acumulação de águas ou laminação de cheias;
- d) Operação de estruturas de adução de água (bruta ou tratada), contemplando adutoras e estações elevatórias; e
- e) Operação de estação de tratamento de água (ETA).

22.10.2.1. A comprovação do item 22.10.2 poderá ser feita através de atestados separados no tocante a operação e manutenção, ou seja, poderão constar tais serviços em atestados distintos.

22.10.2.2. No caso da participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO, será permitido o somatório de valores entre as LICITANTES CONSORCIADAS, observado o item 22.10.2 e as seguintes condições:

- a) Caso a CONSORCIADA detenha no mínimo 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer integralmente da atestação que faz jus;
- b) Caso a CONSORCIADA detenha menos de 30% (trinta por cento) de participação no CONSÓRCIO, poderá se valer da sua atestação proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO

22.10.2.3. Para a comprovação prevista no item 22.10.2, somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.

22.10.2.4. Nos casos que em que a participação da LICITANTE, ou de sua AFILIADA, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).

22.10.3. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a LICITANTE ou sua AFILIADA possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, que tenha experiência, no mínimo, na atuação em cargos executivos seniores equivalentes a (i) diretor operacional ou (ii) superintendente operacional em sociedade empresária responsável por:

- a) Construção de barragens de acumulação de água ou laminação de cheias;
- b) Instalação de estruturas de adução de água (bruta ou tratada), contemplando adutoras e estações elevatórias;
- c) Operação de barragens para acumulação de águas ou laminação de cheias;
- d) Operação de estruturas de adução de água (bruta ou tratada), contemplando adutoras e estações elevatórias; e
- e) Operação de estação de tratamento de água (ETA).

22.10.3.1. O(s) profissional(is) poderá(ão) estar vinculado à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, como administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção.

22.10.3.2. Em caso de participação em CONSÓRCIO o vínculo do profissional poderá ser com qualquer CONSORCIADA.

22.10.3.3. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

22.10.3.4. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

22.10.3.5. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, pelo qual o profissional qualificado deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

22.10.3.6. É vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

22.10.4. Os atestados exigidos nos itens 22.10.1, 22.10.2 e 22.10.3 deverão conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Características dos empreendimentos, atividades e serviços atestados;

- c) Valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE no consórcio ou Sociedade de Propósito Específico;
- d) Datas de início e de término, quando aplicável, da realização das atividades e serviços;
- e) Denominação social do emitente; e
- f) Nome e identificação do signatário.

22.10.5. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos ou outros documentos idôneos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por meio de diligências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

22.10.6. Deverão ser apresentados nome e identificação de representante do emitente dos atestados referidos nos itens 22.10.1, 22.10.2 e 22.10.3, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, para eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a conformidade dos atestados, caso essas informações não constem dos atestados apresentados.

22.10.7. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

22.10.8. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação, desmembramento, e cisão, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

22.10.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

22.10.10. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE, no caso de atestados de empresas AFILIADAS, apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, por meio de organograma assinado pelos representantes da LICITANTE e dos documentos societários aplicáveis que comprovam o vínculo entre AFILIADA e LICITANTE.

Declarações

22.11. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL:

22.11.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO; e

22.11.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO.

23. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

23.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

23.1.1. Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL;

23.1.2. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL;

23.1.3. Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

23.2.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL.

CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

24. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES

24.1. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, os ENVELOPES nº 01 a 03.

24.2. Na sessão de abertura da LICITAÇÃO, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES.

24.3. Em momento posterior, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE nº 01, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTAS e os documentos de representação, quando então será verificada a sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

24.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade dos documentos contidos no ENVELOPE nº 01, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

24.5. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes do ENVELOPE nº 01 apresentados será publicada no site [●], nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 27 deste EDITAL.

25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

25.1. Na data prevista no cronograma, serão abertos os ENVELOPES nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES nº 01 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como abertura de lances à viva-voz, conforme as regras a seguir expostas.

25.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

25.2.1. Apresentadas em desacordo com o modelo de PROPOSTA COMERCIAL constante no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

25.2.2. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

25.2.3. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

25.2.4. Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

25.2.5. Que apresentarem preços superiores ao limite fixado no item 21.3;

25.2.6. Cujos documentos integrantes não estejam assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

25.2.7. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

25.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

25.4. No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

25.5. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de maior percentual de desconto sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, na forma do

item 21, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que apresentar o maior percentual de desconto sobre o valor máximo fixado no item 21.3.

25.6. Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao percentual de desconto proposto na PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar, será processada fase de viva-voz entre as LICITANTES com propostas nessas condições, conforme as regras deste EDITAL e do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

25.7. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

25.7.1. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- a) Cada lance deverá melhorar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de melhor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e
- b) Respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência a menor PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

25.7.2. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.

25.7.3. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

25.8. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de percentual de desconto sobre os PREÇOS UNITÁRIOS.

25.9. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante aposição de assinatura pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Credenciado(s).

25.9.1. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo apregoação de lances à viva-voz.

25.10. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no site [●], nos termos do cronograma.

25.11. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

26. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26.1. Ato contínuo à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será aberto o ENVELOPE nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

26.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

26.3. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da LICITAÇÃO será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.

26.3.1. As LICITANTES somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que sejam insanáveis, observado o item 19.8 deste EDITAL.

26.3.2. Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade.

26.4. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

27. RECURSOS

27.1. As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise da GARANTIA DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e do exame e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA, conforme previsto em cronograma.

27.2. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 24, 25 e 26 caberá recurso após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma e do quanto previsto no artigo 59, da Lei federal nº 13.303/2016, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [●] ou ser protocolizado na sede da COMPESA, de segunda-feira a sexta-feira, das [●] às [●], subscrito pelo representante credenciado da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

27.2.1. O recurso terá efeito suspensivo.

27.2.2. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

27.3. Nos termos do art. 65 do RILCC, as LICITANTES que desejarem recorrer deverão manifestar o interesse em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

27.3.1. O protocolo das razões de recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

27.4. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.5. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

27.6. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.

27.7. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da COMPESA, e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

27.8. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Adjudicado e homologado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias da convocação, cumprir as formalidades necessárias, descritas a seguir, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA por infração prevista no item 20.14.3 e da aplicação das penalidades previstas no artigo 201, do RILCC da COMPESA.

28.2. Ao término do prazo indicado no item 28.1, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, a título de condições precedentes, à COMPESA:

28.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

- a) Certidão do registro empresarial competente;
- b) Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME);
- c) Estatuto social; e
- d) Acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

28.2.2. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

28.2.3. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:

- a) Descrição dos tipos de ações;
- b) Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
- c) Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS;
- d) Acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
- e) Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- f) Descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e
- g) Identificação das AFILIADAS.

28.2.4. Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, nos valores de R\$ [●] ([●]) a título de subscrição no capital social e de R\$ [●] ([●]) a título de integralização do capital social, nos termos da cláusula 12 do CONTRATO;

28.2.5. Contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos definidos no CONTRATO;

28.2.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ [●] (*por extenso*), com data-base de [●], atualizável pelo [●] após o decurso de 1 (um) ano, nos termos do ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.;

28.2.7. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA, representante da ADJUDICATÁRIA, do ressarcimento dos custos relacionados à estruturação da Parceria Público-Privada, correspondente ao valor de R\$ [●] (*por extenso*), com data-base de [●], atualizável pelo [●] após o decurso de 1 (um) ano;

28.2.8. Plano de Negócios da Concessão que a LICITANTE VENCEDORA implementará na execução do CONTRATO, a partir do modelo disponibilizado no ANEXO III – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL; e;

28.2.8.1. O plano de negócios apresentado pela LICITANTE VENCEDORA deverá ser aquele apresentado juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, contemplando a alteração, única e exclusiva, do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, após a fase de lances.

28.2.9. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL declarando, sob pena de responsabilidade, que:

- a) Examinou o EDITAL, o plano de negócio da LICITANTE e sua PROPOSTA COMERCIAL;

b) Considera que a PROPOSTA COMERCIAL e o seu plano de negócio têm viabilidade econômica; e

c) Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

28.2.10. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, desde que não estejam participando da presente LICITAÇÃO e que tenham comprovada experiência em *project finance* ou financiamento de concessões ou parcerias público-privadas.

28.2.11. A comprovação da experiência indicada no item 28.2.9 deverá ser demonstrada por meio de documento idôneo a ser apresentado pela instituição financeira, que comprove sua direta participação na operação, considerando o valor mínimo de financiamento equivalente ou superior ao valor do item 22.10.1.

28.2.12. A instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA, ou entidade sob CONTROLE comum de LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

28.2.13. Deverá ser apresentado, ainda, termo de confidencialidade, na forma do modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL, firmado entre a LICITANTE e a instituição financeira.

28.2.14. A indicação, pela ADJUDICATÁRIA, da Câmara a ser definida no CONTRATO para instauração de procedimento arbitral, podendo referida escolha ser entre: (i) o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Comércio Brasil Canadá; (ii) Câmara de Comércio Internacional (CCI); ou (iii) Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil (CAMARB) de Recife/PE.

28.3. No mesmo período previsto no item 28.1, a COMPESA se obriga a notificar o Estado de Pernambuco e comunicar à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE acerca da necessidade de se constituir a GARANTIA DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL na forma prevista na cláusula 25 do CONTRATO, assegurando que referida garantia não comprometerá a prestação adequada dos serviços de produção de água ou a execução do Contrato de produção de água da prestação regionalizada dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e reservação de água bruta na Microrregião de Águas e Esgoto RMR-Pajeú do estado Pernambuco.

28.4. Cumpridas as exigências constantes do item 28.2 e no item 28.3, a SPE será convocada pela COMPESA para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

28.5. Os prazos previstos nos itens 28.1 e 28.4 poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela COMPESA.

28.6. É facultado à COMPESA, quando a SPE ou a ADJUDICATÁRIA não cumpram as formalidades previstas no item 28.2 no prazo estabelecido ou quando a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar, nos termos do artigo 74, §3º, do RILCC da COMPESA, as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo.

28.7. O CONTRATO será formalizado entre a COMPESA e a SPE.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

29. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

29.1. O cronograma referencial abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

29.2. Caso não sofram alterações, são marcos temporais da licitação os seguintes:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	[●]
3	Prazo final para agendar visita técnica	[●]
4	Prazo final para apresentação de Pedido de Esclarecimentos	[●]
5	Prazo final para realizar visita técnica	[●]
6	Prazo final para respostas aos esclarecimentos	[●]
7	Prazo final do prazo para impugnar o EDITAL	[●]
8	Prazo final para resultado do julgamento de impugnações	[●]
9	Data de entrega dos ENVELOPES	[●]
10	Abertura dos ENVELOPES nº 01 e divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de representação	[●]
11	SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES nº 02	[●]
12	Publicação da ordem de classificação das PROPOSTAS	[●]

	COMERCIAIS	
13	Sessão Pública para abertura dos ENVELOPES nº 03	[●]
14	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	[●]
15	Abertura de Prazo Recursal Único	[●]
16	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	[●]
17	Fim do prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos, caso apresentados	[●]
18	Publicação do julgamento dos recursos	[●]
19	Estimativa para publicação, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do resultado definitivo da LICITAÇÃO	[●]
20	Prazo estimado para homologação do Resultado da LICITAÇÃO pela COMPESA	[●]
21	Prazo estimado para cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO	[●]

30. COMUNICAÇÕES

30.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 17h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

30.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

30.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

31. CONTAGEM DOS PRAZOS

31.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.2. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis, desconsiderando-se os feriados e recessos praticado pela COMPESA, no âmbito de sua sede, localizada em Recife-PE.

31.3. O prazo será prorrogado para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente regular.

32. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

32.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pela COMPESA, respeitada a legislação pertinente.

32.3. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMPESA o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.

32.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação.

32.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 62, da Lei federal nº 13.303/2016.

32.6. Será permitida a subcontratação, nos termos previstos na minuta no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;.

Recife, [●] de [●] de 202[●].